C. N. T. 23

2ª CAMARA 1º

N.º 773 1936

42

DISTRIBUIÇÃO

G. Ferreira

773/36

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código:
Localização:
Caixa 055 Mç 07

1ª SECÇÃO

PROCESSO

Estrada de Ferro Sorocabana

Remette inquerito administrativo instaurado contra Manoel Gomes

ANNEXOS

N.P. 1579.

D 3
1139

Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 20 de Janeiro de 1936.

Diretoria

N.º 148-148 Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,

SÃO PAULO

Nos termos do art. 53, §§ 1ª e 2ª, do Decreto nª 20.465, de 1/10/1931, modificado pelo Decreto nª 21.081, de 24/2/932, pedimos permissão para enviar a esse E. Conselho, para a deliberação que fôr de justiça, os inclusos autos do inquerito administrativo instaurado contra o Chefe de trem desta Estrada, Snr. Manoel Gomes, por haver chefiado o trem M-1, de 15/10/935, estando embriagado, e fazer referencias desrespeitosas á administração, etc., consoante portaria de 4 de novembro ultimo (fls. 2).

Valemo-nos do ensejo para apresentar a V.Excia. os protestos de nossa distincta consideração.

Mario Souto
DIRECTOR

ARR.

24/1.

Recebido na 1.ª Secção em

Ao Snr. Agnelo Bergamini para autuar e informar.

Em 29 de Janeiro de 1936

1º Official

No impedimento do Director da Secção.

D. 15
1129

(Registrado sob fls 147)

O Director da Estrada de Ferro Sorocabana:

Resolve, nos termos do artº 53 do dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, combinado com o artº 1º das Instruções do C. N. do Trabalho, mandar proceder a inquerito administrativo para apurar as faltas atribuidas ao Chefe de Trem, Snr. Manoel Gomes, constantes da carta 101-2619-211, de 28-10-de-1935, do Snr. Chefe da 2a. Divisão, que instrue a presente portaria, e consistentes em haver chefiado o trem M-1, de 15-10-1935, embriagado, em fazer referencias desrespeitosas á administração, e pronunciar, em voz alta, palavras obcenas no recinto da estação de Luiz Gama destinado ao publico, - nomeando para constituir a Comissão de Inquerito os Snrs: Dr. Fausto Rocha, Antonio Batista Carvalho e Dr. Armando Ciampolini, que servirão, respetivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

São Paulo, 4 de Novembro de 1935.

EM TEMPO: Em substituição ao dr. A.Ciampolini fica nomeado para secretario da presente comissão o snr. Cassio Ciampolini.

S.Paulo, 7 -11- 1935.

148-148

CAIXA POSTAL N.º 2 "O"
End. Tel. SOROCABANA
SÃO PAULO

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA
ESCRIPTORIO CENTRAL

O. C. Fls. 3

2/5-5-

São Paulo, 28 de outubro de 1935.

REFERENCIA
101-2619
Em sua resposta rogamos dar a referencia acima.

211.

Á Commissão de

Snr. Director

Objecto:- Pessoal - Queixas.

Escreve-me o snr. Engº Chefe da 4a. Divisão, em data de 21 do corrente:-

"Rogo conhecer a seguinte carta dirigida ao snr. Inspector do Trafego de Botucatú pelo snr. Inspector da Tracção do mesmo districto:-

"Communico-vos que no dia 15-10 viajei no M-1, de Luiz Gama a Botucatú. Este trem esteve retido durante muito tempo na primeira estação a espera do regresso do trem soccorro do km.219.

Durante este tempo vi o chefe do M-1 snr. Manoel Gomes no meio do pateo, a conversar com dois individuos que não conheço e dizer palavras obcenas em alta voz, sem se incommodar com os passageiros do trem entre os quaes havia varias meninas. Pouco depois começou a se referir aos despachadores do movimento, dizendo que eram uns moleques que dirigiam os trens. Referiu-se tambem a vossa pessoa, em termos pouco cortezes, chamando-vos de "papa-nickeis" e censurando a vossa administração.

Apóz a partida em Salgado, entrou no carro de 1a. classe o mestre machinista Isaltino de Castro que veio comigo fallar.

Durante uma parte da viagem fomos importunados pelo chefe de trem e pelo seu guarda freios Quintino. Este ultimo começou em alta voz a commentar o caso que lhe occorreu com o Centrao Ideal, incommodando com isso os passageiros.

Como tivessem ligado na cauda outro carro de 1a. dirigimo-nos para este afim de ver se ficariamos socegados.

O guarda freios não mais voltou. Entretanto, o chefe de trem importunou-nos mais duas vezes, sendo necessario que eu o mandasse se retirar. Foi então que notei que o mesmo se achava completamente embrigado. O trem era composto de 15 vehiculos e o guarda freios achava-se no ultimo carro."

Rogo o obsequio de mandar intaurar inquerito administrativo a respeito.

Saudações

BGP/Hel.

Chefe da 2a.Divisão

D. 7

1 143

Fls. 4

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos 7 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, na sala destinada aos inqueritos administrativos, anexa ao Gabinete Juridico, reuniu-se a comissão encarregada deste inquerito, determinado em portaria do Sr. Dr. Diretor da E. F. Sorocabana, datada de 4 de novembro do corrente ano, para apuração da falta grave que é atribuida ao Sr. Manoel Gomes, qual a de haver praticado atos de indisciplina quando chefiava o trem M-1, de 15-X-35. Tomando conhecimento do fáto narrado na referida portaria, pelo presidente foi dito que ficavam instalados os trabalhos deste inquerito; e, conforme determina o art. 2º das Instruções do C. N. do Trabalho, para constar, mandou lavrar esta ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente de inqueritos administrativos a escrevi e assino.

PRESIDENTE

V PRESIDENTE

SECRETARIO

TERMO DE DELIBERAÇÃO

D. 7
1 143

Aos 7 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, na sala destinada aos inqueritos administrativos, reunida a comissão encarregada deste inquerito, lidos e examinados os documentos iniciais de acusação, que servem de base ao presente inquerito e acompanham a portaria referente, pelo presidente ficou deliberado que o local para as audiencias do acusado seja a sala onde funciona o escritorio do chefe da estação de Botucatu, no dia 25 do corrente mês, marcado para inicio das inquirições, devendo aí, tambem, ser ouvidas as testemunhas indicadas, (si possivel no mesmo dia, e, em hipotese contraria, no dia e hora designados pelo presidente) as quais são: Dr. Orlando Franckel, Isaltino de Castro, João Quintino e mais algumas se por ventura forem necessarias no andamento deste inquerito. O secretario da comissão lavrará as respetivas intimações, na conformidade do artigo 2º das Instruções do C. N. do Trabalho combinado com o artigo 3º das referidas Instruções, fazendo constar do instrumento de intimação ao acusado não só a falta a apurar, como os nomes das testemunhas de acusação indicadas e a declaração de que o citando se poderá fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe, bem assim a notificação de que o destinatario deverá lançar o "ciente" na 1a. via, datando-a e assinando-a, fornecendo-se-lhe 2a. via. Em seguida, mandou o presidente que, para constar, lavrasse este termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente de inqueritos administrativos o escrevi e assino. Orival Dias Machado

PRESIDENTE [signature]

V PRESIDENTE [signature]

SECRETARIO [signature]

D. 7
1.143

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao que ficou estabelecido no termo de deliberação de fls..., que, nesta data, expedi carta de intimação ao acusado e intimei verbalmente ás seguintes testemunhas: Dr. Orlando Franckel, João Quintino e Isaltino de Castro, que deverão comparecer, no dia 26 do mês de novembro do corrente ano, na sala designada ás audiencias, de acordo com o que ficou digo, consta do referido termo, tendo sido essas diligencias por mim feitas; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente de inqueritos administrativos a escrevi e assino. Orival Dias Machado

São Paulo, 21 de novembro de 1935.

JUNTADA

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, junto aos presentes autos a carta de intimação com o respetivo ciente do acusado que adiante se vê; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente de inqueritos administrativos o escrevi e assino. Orival Dias Machado

São Paulo, 21 de novembro de 1935.

CARTA DE INTIMAÇÃO

D. 7
1 143

Ilmo. Snr.

Manoel Gomes

Chefe de trem

BOTUCATÚ

De conformidade com as Instruções do C. N. do Trabalho (art. 3º), referentes aos inqueritos administrativos para apuração de falta grave de empregado da empreza sugeita á sua fiscalização, comunico-vos a abertura do inquerito determinado pelo Sr. Dr. Diretor, em portaria do dia 4 de novembro do corrente ano, para apuração da falta grave que vos é atribuida, qual a de haver praticado atos de indisciplina quando chefiava o trem M-1 de 15 de outubro de 1935.

As inquirições terão inicio no dia 25 do mês de novembro do corrente ano, na sala onde funciona o escritorio do chefe da estação de Botucatú, ás 16 horas, pelo que ficais intimado a comparecer no dia, local e hora marcados, para prestardes declarações e assistirdes ás inquirições de testemunhas, podendo vos fazerdes acompanhar de vosso advogado ou serdes assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de vossa classe.

Neste inquerito, estão indicadas, desde já, as seguintes testemunhas: Dr. Orlando Franckel, Isaltino de Castro, João Quintino e mais algumas se por ventura forem necessarias no andamento deste inquerito.

Deveis devolver a 1a. via desta carta com o vosso"ciente", datando-a e assinando-a, no dia em que a receberdes, da qual ficareis com a 2a. via.

Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente de inqueritos administrativos, a escrevi e vai assinada pelo presidente da comissão.

São Paulo, 21 de novembro de 1935.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO.

D. 7
1 143

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E DECLARAÇÕES DO ACUSADO

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Botucatu, ás 16 horas, na sala de espera, reunida a Commissão encarregada deste inquerito, aí compareceu o acusado, acompanhado do representante do Sindicato dos Ferroviarios da Sorocabana, tendo este apresentado documen- probante de sua qualidade, que será anexado aos autos, ao que Sr. Presidente da Comissão fez ao acusado as seguintes perguntas para sua qualificação: Manoel Gomes, com 50 anos de idade, brasileiro naturalizado, casado, ocupando o cargo de chefe de trem de 2a. classe. Em seguida, lidos os documentos de fls.., passou o presidente a inquiri-lo sobre os fatos que deram logar á falta que lhe é imputada, e respondu: Que no dia 15 de outubro ultimo, chefiou o trem M-1, de Sorocaba a Botucatú, trem esse que ao chegar a Luiz Gama, ficou ali retido cerca de um a hora a espera do socorro que fora desempedir a linha no kilometro 219; que durante a estadia em Luiz Gama, o declarante hora ficava no pateo, hora no trem, fazendo tempo para dar saída a este, e teve a ocasião de dizer que ao tempo da administração Gaspar Ricardi, havia uma circular que prohibia que maquinista de 3a. classe, fizessem trem de passageiro, isto se referindo o declarante ao desastre ocorrido no kilometro 219, com o trem N-6, na data acima referida e que fora conduzido por um maquinista de 3a.classe; que na mesma ocasião durante essa conversa, o declarante referiu-se tambem aos despachadores de trem, dizendo que estes costumavam reter trens sem necessidade causando a estes atrazos de duas e mais horas, e que, ao se referir aos despachadores chamou-os de crianças; que foi só isso que se deu em Luiz Gama, negando o declarante que haja proferido qualquer palavra obcena e negando tambem que haja siquer se referido ao inspetor do trafego do distrito; que durante a viagem foi que o declarante se poz a comentar o caso da circular do Dr. Gaspar sobre maquinista de 3a.classe e para isso dirigiu-se ao mestre de maquinistas que se achava nesse trem, sentado junto a um outro passageiro desconhecido do declarante; que a este passageiro, o declarante não pediu a exibição do seu bilhete porque estando ele encompanhia do mestre de maquinistas sr. Isaltino de Castro, supoz o declarante, que era ele tambem empregado da estrada; que ao ser comentado pelo declarante o caso acima esse passageiro, que agora sabe ser o inspetor da Tracção em Botucatu- zangou-se e notando essa atitude, o declarante retirou-se do carro; que o declarante estava no seu estado normal, nada tendo bebido de alcool, e portanto nega a afirmativa desse inspetor de que o declarante estivesse em estado de embriaguez; que o declarante acha-se presentemente afastado do serviço por noventa dias, já tendo sido submetido a inspeção medica na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada. Nada mais lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, mandou o presidente encerrar este auto, que vai assinado por toda a commissão, pelo acusado e por seu representante. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente de inqueritos administrativos o escrevi e assino. Orival Dias Machado

PRESIDENTE

V PRESIDENTE

SECRETARIO

ACUSADO Manoel Gomes

O REPRESENTANTE DO SINDICATO

D.7
1/143

JUNTADA

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Botucatú, faço juntada aos presentes autos da carta A-5/69, de 23-11-1935, do Snr. Presidente do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana; do que, para constar, lavro este termo. Eu Jorge do Espirito Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 24 de Novembro de 1935.

Jorge do Espirito Santo Ramos

Fls. 10

SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

SÉDE CENTRAL

RUA GENERAL OSORIO, 40 - Sobrado

SÃO PAULO

S-5/69

São Paulo,23 de Novembro de 1935.

Snr. Presidente da Comissão de Inquerito

(Manoel Gomes - Chefe-trem - Botucatú)

Apresentamos o companheiro Salvador Mariano,Secretario Geral deste Syndicato e em nome do qual está autorizado a acompanhar o Inquerito Administrativo acima mencionado.

Atenciosas saudações.

Gray Jatyr dos Santos.

PRESIDENTE.

edcn/.

Mod. F

D. 7
1 143

ASSENTADA

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Botucatú, ás 8 horas e meia, na sala de espera da estação, reunida a comissão encarregada deste inquerito, presentes o acusado e o representante do Sindicato, foi dado inicio as inquirições de testemunhas de acusação como adiante se vê; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

PRESIDENTE

V PRESIDENTE

SECRETARIO

ACUSADO

REPRESENTANTE DO SINDICATO

PRIMEIRA TESTEMUNHA

João Quintino, brasileiro, casado, residente em Sorocaba, maior, com mais de 10 anos de serviço na Estrada, ocupando o cargo de ajudante de trens. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: Que no dia 15 de outubro ultimo, o trem M-1 do qual o declarante era ajudante de trem, ficou parado em Luiz Gama, á espera de que regressasse o trem socorro que se achava no kilometro 219, devido ao acidente do trem N-6; que nessa ocasião estiveram ali cerca de uma hora e o declarante durante esse tempo não presenciou qualquer atitude menos correta do chefe trem Manoel Gomes; que pode afirmar que o chefe de trem Manoel Gomes, não se achava embriagado naquele dia; que o declarante tambem nada falou durante a viagem, que pudesse ter importunado os passageiros; que é verdade ter o declarante viajado no ultimo carro; Nada mais disse. Lido e achado conforme, mandou o presidente encerrar este termo, que vai assinado pela comissão, pelo declarante, pelo acusado e pelo representante do Sindicato. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente de inqueritos administrativos o escrevi e assino.

PRESIDENTE

V PRESIDENTE

SECRETARIO

TESTEMUNHAS João Quintino

D. 7
1 143

ACUSADO Manoel Gomes

REPRESENTANTE DO SINDICATO S. Mariano

SEGUNDA TESTEMUNHA

Isaltino de Castro, brasileiro, casado, maior, residente em Botucatu, com 30 anos de serviço na estrada, ocupando o cargo de mestre maquinista. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: Que no dia 15 de outubro ultimo, o declarante tomou o trem M-1 em Salgado, e nesse trem encontrou-se com o inspetor da Tracção Engenheiro Orlando Frankel e sentou-se no mesmo banco em que se achava este; que logo apoz apareceu o chefe de trem Manoel Gomes e se poz a fallar sobre o acidente ocorrido com o N-6, em termos pouco comuns, notando então o declarante que o chefe de trem Manoel Gomes, se achava em estado de embriaguez; que ainda na altura da serra, o chefe de trem Manoel Gomes, tornou a procurar o declarante e se poz a falar sobre a situação de um seu filho, candidato a emprego na estrada e continuando em atitude exaltada, o inspetor da Tracção convidou-o, a retirar-se do carro, o que Manoel Gomes, fez sem nada dizer; que tambem o ajudante de trens Quintino, esteve no carro e em voz alta se poz a comentar atitude do Centro Ideal Ferroviario, que lhe negara o pagamentou de certa importancia que se julgava com direito; que durante a viagem o inspetor da Tracção contou ao depoente que, em Luiz Gama, já o chefe de trem Manoel Gomes, se portara de modo inconveniente. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, mandou o presidente encerrar este termo que vai por todos assinado. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente de inqueritos a dministrativos o escrevi e assino.

Orival Dias Machado

PRESIDENTE [illegible]

V PRESIDENTE [illegible]

SECRETARIO [illegible]

A TESTEMUNHA [illegible]

ACUSADO Manoel Gomes

REPRESENTANTE DO SINDICATO S. Mariano

D. 7
1 143

TERCEIRA TESTEMUNHA

Engenheiro Orlando Franckel, brasileiro, solteiro, maior, residente em Botucatú, ocupando o cargo de Inspetor da Tracçãocom tres anos de serviço na Estrada. Inquirida sobre os fatos que deram inicio ao presente inquerito, respondeu: que confirma a carta dirigida ao Sr. Inspetor do Trafego do 4ºDisttito, e que se acha transcrita a fls. 3 do processo; que na parte dessa carta em que declara ter sido importunado pelo indiciado, quando viajava no trem M-1, não quer dizer que esse Chefe de trem se dirigiu ao depoente em termos descortezes, mas apenas se queixou de fatos passados comsigo, e principalmente ao fato de não ter sido, digo, não ter obtido colocação no Deposito para um seu filho;que, pelo modo confuso com que o chefe de trem lhe falou, pelo seu modo pouco firme de andar, e ainda pelo cheiro de bebida que exalava, percebeu o depoente que esse chefe de trem se achava embriagado; que o maquinista Isaltino de Castro comentou com o depoente o fato de se achar o chefe de trem embriagado, e disse que esse empregado se apresenta constantemente nesse estado; Dada a palavra ao representante do Sindicato para reperguntas, esclareceu: que na parte de sua carta em que declara ter o chefe de trem se referido ao Sr. Inspetor do Trafego do 4º Distrito, chamando-o de "papa nickeis", não interpreta o significado desse termo, nem pode reputa-lo ofensivo; que atribui essa expressão, sem nexo, ao estado em que se achava o chefe de trem; que o depoente não foi desacatado nem pelo chefe de trem, Sr. Manoel Gomes, nem pelo guarda-freios João Quintino; Nada mais foi dito nem requerido. Lido o presente termo, e achado conforme, vai por todos os presentes assinado.

O PRESIDENTE
O VICE PRESIDENTE
O SECRETARIO
O REP.DO SINDICATO
A TESTEMUNHA

15 D. 7 Fls. 14
1 143

AUTO DE PERGUNTA AO ACUSADO

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Botucatu, ás 11 horas, na sala do chefe da estação, reunida a comissão encarregada deste inquerito, aí presentes o acusado e seu representante, de acordo com o art.8 das Instruções do C. N. do Trabalho, pelo presidente foi perguntado ao acusado e ao seu representante se ha defeza a apresentar, ao que, respondendo afirmativamente, marcou o prazo de 5 dias para o seu o oferecimento, o qual ficará correndo desde já; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente de inqueritos administrativos o escrevi e assino.

Orival Dias Machado

PRESIDENTE

V PRESIDENTE

SECRETARIO

P. ACUSADO S. Marcondes

O REPRESENTANTE DO SINDICATO S. Marcondes

D. 7
1 143

JUNTADA

Aos 2 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, junto aos presentes autos de inquerito, as razões de defeza apresentadas pelo acusado, assim como tambem a sua folha corrida; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente de inqueritos administrativos o escrevi e assino.

Orival Dias Machado

São Paulo, 2 de dezembro de 1935.

SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

SÉDE CENTRAL:
RUA GENERAL OSORIO, 164 - SOBRADO
SÃO PAULO

REF.

N.o

São Paulo, 1 de dezembro de 1935.

Snr.Presidente da Comissão de Inquerito
MANOEL GOMES - Chefe de trem -
BOTUCATÚ

O Sindicato dos Ferroviarios da E.F.S. por mim representado no inquerito a que responde o Chefe-trem Manoel Gomes, péde venia para apresentar as seguintes considerações:

Da leitura atenta da denuncia apresentada pelo Snr. Inspetor da Tração, bem assim do seu depoimento, resalta lógo, que aquele chefe-trem não praticou nenhuma falta grave. Mesmo as palavras obcênas atribuidas como tal, aquêle Inspetor não quiz concretiza-la. Óra, uma vez assim e, ainda mais, não haver o Chefe-trem faltado com o respeito áquele chefe de serviço, parece--nos salvo melhor juizo - que o fáto ficou restrito á simples comentario, tão proprio de empregados ferroviarios e que o Snr.Inspetor da Tração pouco afeito á isso, fez a comunicação em apreço, sem segunda intenção - tanto assim é que no seu depoimento deixa perceber não "interpretar o significado do termo e nem reputado ofensivo".

Assim sendo, esperamos dessa digna Comissão que concorra no presente caso para que seja aplicada a verdaseira

JUSTIÇA

Mod. B

CD/

18

R. P. 2
1774

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

REPARTIÇÃO DE PESSOAL

FOLHA CORRIDA

(Segundo os apontamentos dos Livros de Tombo de n.os 34 pags. 168)

Nome do empregado MANOEL GOMES

Ficha n.°

Filiação Miguel Gomes e
D. Maria Gomes

Data de nascimento 6 de Janeiro de 1889.

Logar em que nasceu Hespanha

Repartição a que pertence

Cargo actual *Vencimentos*

Tip. Nothmann - O|C. 14.301 - 1.000 - 7-35

Data	Discriminação Geral
29- 8-07	Nomeado Praticante em Araquá.
10- 5-08	Removido para Baruery.
15- 6-08	Exonerado a pedido.
11-11-08	Readmittido como Porteiro em Araquá.
15- 3-09	Exonerado a pedido.
18- 9-11	Readmittido como Portador em São Bartholomeu.
21- 8-12	Promovido a G.Freios de 2a. e removido para Botucatú.
16- 5-14	Transferido para os trens de carga.
4- 1-15	Licenciado em 6 dias, para tratar de seus interesses.
10-15	" " 26 " " " " " " "
4-12-15	Transferido a G.Freios e removido para Piracicaba.
22- 1-16	Removido para Sorocaba.
20- 1-17	Apontado integralmente, 17 dias, em que esteve doente.
4-11-17	Promovido a Chefe de Trem.
1- 4-18	Removido para Cerquilho.
30- 5-18	Licenciado em 6 dias, s/venc.p/tratar de s/interesses.
14-10-18	Removido para Botucatú.
12-12-22	" " Itapetininga.
31- 1-23	Suspenso por 15 dias.
13- 2-24	Licenciado em 3 dias,s/venc.p/tratar de s/interesses.
1- 1-25	Classificado na cathegoria de Chefe de Trem de 3a., com
" " "	os vencimentos de 280$000 mensaes.
2- 1-25	Verificou-se que em 31/12/924, contava 14 annos, 5 mezes e 6 dias de serviço, inclusive 58 dias de licença e 15 dias de suspensão.
10- 5-26	Até a presente data foi punido 12 vezes com pequenas multas e censuras praticadas no serviço a seu cargo.
17- 6-26	Removido para Botucatú.
10- 7-26	Multado em 1 dia, resp. pelo atrazo do CP.46.
4- 4-28	" " 1 " " por atrazos de trens.
18- 4-28	Ficou sem effeito a censura acima.
28- 6-28	Multado em 3 dias, por faltar a escala.
7- 7-28	Censurado por faltar a escala.
22-11-28	Censurado por irreg. no serviço.
1- 1-29	Elevados seus vencimentos a 340$000 mensaes.
12- 1-29	Suspenso em 8 dias, pela attitude indisciplinada assumida perante o Inspector I.D.F.
23- 2-29	Multado em 3 dias, por faltar a escala.
18- 3-29	Censurado por não conferir seu trem.
14- 9-29	Multado em 1 dia, por irreg. praticada no serviço.
27-11-29	Multado em 1 dia, resp. pelo atrazo do C. L. 5.
4-12-29	Censurado severamente,por se alcoolisar no serviço.

2- 1-30	Debitada a importancia de 17$367 por irreg. no serviço.
28- 1-30	Multado em 1 dia por irreg. no serviço.
8- 2-30	Relevada a multa acima.
15- 7-30	Censurado como respons. pelo atrazo do C.45.
6- 9-30	Suspenso por 5 dias, por ter faltado á escala.
27- 9-30	Multado em 1 dia, por falta que praticou.
9- 9-31	Licenciado por 8 dias, para tratar-se, vencimentos integraes.
21- 9-31	Elogiado pelo esforço e dedicação com que se houve na extinção do incendio manifestado na N.294, em B.Campos, dia 18/9.
28-10-31	Censurado por conduzir gondola sem o respectivo G.R.4.
9- 1-32	Advertido por irreg. praticada.
1- 8-32	Suspenso do serviço até 2a. ordem por embriaguez e indisciplina.
11- 8-32	Limitada em 10 dias a suspensão acima.
14- 6-33	Gozou ferias de 1931, no periodo de 17 a 23 de Maio de 1933.
14- 6-33	Gozou 3 dias de férias.
25- 6-33	Multado em 1 dia, por irreg. no serviço.
1- 2-34	Licenciado em 4 dias, com 60%, para tratar-se.
13- 9-34	Promovido a Chefe de Trem de 2a. Classe, por portaria desta data, sob nr. 6890, com 400$000 mensaes.
24- 1-35	Censurado por não ter deixado o diagrama do carro dormitorio BDL.3 do trem P.5 de 13/1, na estação de Ourinhos.
4- 3-35	Em gozo de 15 dias uteis de ferias.
10- 7-35	Licenciado em 8 dias, com 60%, para tratar-se.
26- 7-35	Licenciado em 12 dias com 60%, para tratar-se.
3- 8-35	Licenciado em 5 dias, com 60%, para tratar-se.
3- 8-35	Nos dias 24 e 25 de Julho p.p. foi multado em 2 dias, por irreg.
6- 8-35	Licenciado em 2 dias, com 60%, para tratar-se.
4- 9-35	Multado em 1 dia, pelo atrazo de 25 minutos que soffreu o trem C.50.
19- 9-35	Licenciado em 3 dias, com 60% para tratar-se.
6-11-35	Afastado do serviço por ordem do Snr. Director, por 3 mezes, percebendo a importancia de 256$000 mensaes.

RESUMO

Multas..... Suspensões..... Demissões..... Readmissões.....

Commissões..... Elogios..... Licenças..... Censuras.....

VISTO

Chefe da Repartição de Pessoal

19

D. 7

1 143

CONCLUSÃO

Aos 5 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 9 das Instruções do C. N. do Trabalho, faço estes autos conclusos ao Sr. Presidente da Comissão; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Orival Dias Machado, escrivão permanente de inqueritos administrativos o escrevi e assino.

Orival Dias Machado

São Paulo, 5 de dezembro de 1935.

Fls. 19

D. 7

1 143

JUNTADA

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos do relatorio apresentado pelos Snrs. Membros da Comissão de Inquerito; do que, para constar, lavro este termo. Eu Jorge do Espirito Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 14 de dezembro de 1935.

Jorge do Espirito Santo Ramos

71 Fls. 20

D. 7

1 143

Exmo. Snr. Dr. Diretor,

1 O Chefe de Trem - MANOEL GOMES - é acusado, neste processo, de ter feito referencias desrespeitosas á administração e pronunciado palavras obcenas no recinto da estação de Luiz Gama, quando, embriagado, chefiava o trem M-1, de 15 de outubro ultimo.

2 Temos, pois, pela acusação:

a) que MANOEL GOMES desrespeitou a administração;

b) que MANOEL GOMES proferiu palavras obcenas no recinto da Estrada, destinado ao publico;

c) que MANOEL GOMES estava embriagado, chefiando o trem M-1.

3 Do depoimento do acusado, verifica-se que MANOEL GOMES, de fáto, desrespeitou seus superiores, pois confessa ele

"que ao referir-se aos despachadores de trens, dizendo que estes costumavam reter trens sem necessidade, causando a estes atrazos de duas e outras vezes de mais horas, chamou-os de creanças".

4 Confessa, tambem, que emquanto o trem estava parado em Luiz Gama á espera que o socorro desimpedisse a linha, que se achava impedida devido ao desastre do klm° 219,

"pôz-se a dizer que havia uma circular que proíbia aos maquinistas de 3a. fazerem trens de passageiros."

5 Quando mais não houvesse, desde já, se verifica a falta disciplinar do chefe de trem MANOEL GOMES, fazendo comentarios, em hora de serviço, e quando se achava com a responsabilidade da chefia de um trem , os quais visavam diretamente a administração da Estrada.

6 Mas, o acusado é tido como pessôa dada ao vicio da embriaguez. A sua propria folha corrida o atesta, pois, em 1932, já foi suspenso do serviço, por embriaguez.

7 MANOEL GOMES, porém, é empregado antigo da Estrada. Já está licenciado por 90 dias, tendo se submetido a inspeção medica.

8 Punido, como deverá ser pela sua atitude, relatada no pre-

22 Fls. 21

D. 7

1 143

sente processo, lembrariamos á Diretoria solicitasse, findo o prazo da licença, nova inspeção medica, pois, tivemos a impressão de que MANOEL GOMES está invalido para o serviço da Estrada.

9 Não foram positivados os fátos constantes das letras b) e c) do nº 2, do presente relatorio, que submetemos á vossa alta apreciação.

São Paulo, 13 de Dezembro de 1935.

PRESIDENTE

V-PRESIDENTE

SECRETARIO

CC:CHF/CHA/DS.

23 Fls. 22
D. [illegible]
1 143

REMESSA

Aos dezeseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e cinco, faço remessa destes autos ao Snr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, para fins de direito; do que, para constar, lavro este termo. Eu Jorge do Espirito Santo Ramos escrivão dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

S.Paulo, 16 de Dezembro de 1935.

Jorge do Espirito Santo Ramos

Ao Snr. Dr. Consultor Jurídico.
16/12.
S. Ramos

E.F. SOROCABANA 16 DEZ. 35 DIRECTORIA

17 de dezembro de 1935.

C.J/4/141

OBJECTO:- Inquerito administrativo - Queixa apresentada contra Manoel Gomes.
Parecer n.252 - Serie D

Exmo. Snr. Dr. Diretor

Parece-nos demonstrada a acusação contra o chefe de trem Sr.Manoel Gomes, de ter chefiado o trem M.1, de 15-10-1935, embriagado e de ter desrespeitado os seus superiores, pelo que, de acôrdo com o relatorio de fls.20, pensamos que ele praticou falta grave e deve ser punido.

Parece-nos, outrosim, Sr.Dr.Diretor, que é de atender-se à sugestão do item 8 do relatorio citado.

Atenciosas saudações

P. A. OLIVEIRA RIBEIRO NETTO

CONSULTOR JURIDICO

D. 2-A
1132
O. C. 11.218

24

CAIXA POSTAL N. 2 "o
END. TEL. SOROCABANA
SÃO PAULO

Estrada de Ferro Sorocabana

Diretoria

São Paulo, 20 de dezembro de 1935.

REFERENCIA
148-148
EM SUA RESPOSTA ROGAMOS DAR A REFERENCIA ACIMA.

OBJECTO:- Inquerito administrativo - Queixa apresentada contra Manoel Gomes.-

Sr. Dr. Consultor Juridico,

Lendo attentamente a prova produzida, pareceu-nos á primeira vista, um tanto fraca a referida prova, porquanto das tres testemunhas ouvidas apenas uma (a 2a - fls. 12) affirma que o indiciado se encontrava em estado de embriaguez. A 3a. testemunha apenas declarou "perceber" que o indiciado se achava nesse estado.

As referencias desrespeitosas não nos parecem tambem devidamente provadas, pois a expressão "creanças" com que se referiu aos despachadores não tem um intento injurioso e sim apenas o de critica.

Pedimos a fineza de dizer se não seria conveniente ouvir mais algumas testemunhas que conheçam o indiciado e o facto que lhe foi imputado na Portaria de fls.

Agradecidos.

Saudações

DIRECTOR INTERINO

ARL/ESA'

25

26 de dezembro de 1935.

CJ.4/141. OBJETO: Inquerito administrativo a que respondeu o Snr. Manoel Gomes.
PARECER Nº 266 - SERIE D.

Exmo. Snr. Dr. Diretor,

Sua carta 148-148, de 20/12/1935.

Data venia, confirmamos o nosso parecer CJ.4/141, de 17-12-1935, porquanto não só a testemunha de fls. 12 afirma que o acusado Snr. Manoel Gomes estava em estado de embriaguez, como a 3a. testemunha afirma ter percebido que o "chefe de trem se achava embriagado", "pelo modo confuso com que lhe falou", "pelo seu módo pouco firme de andar e ainda pelo cheiro de bebida que exalava." A folha corrida de fls. 17, é de molde a confirmar essa imputação que se faz ao acusado. Entretanto, se V. Excia. julgar fraca a prova produzida poderá despachar no processo mandando que se ouçam mais testemunhas que conheçam o acusado e que esclareçam melhor os fátos.

Atenciosas saudações

P. A. OLIVEIRA RIBEIRO NETTO
CONSULTOR JURIDICO

ORN/Jes.

- Informação -

O Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana remette o inquerito administrativo instaurado contra o chefe de trem Manoel Gomes, accusado de haver chefiado um trem em estado de embriaguez, de ter feito referencias desrespeitosas à administração, e de ter pronunciado, em voz alta, palavras obscenas, no recinto da estação de Luiz Gama, contra o publico.

Quanto à fórma processual o inquerito está perfeitamente organizado, de accordo com as instrucções baixadas por este Conselho.

Relativamente à apuração das faltas graves arguidas, penso não estarem as mesmas devidamente caracterizadas, conclusão, aliás, a que chegou, tambem, o diretor interino, segundo o officio de fls.

Por opportuno, desejo mais uma vez aqui levantar a duvida que já se me deparou em outro processo, duvida relativa ao pronunciamento do consultor juridico da Estrada sobre os inqueritos que são enviados ao julgamento deste Conselho.

No presente processo, a Commissão de inquerito concluiu pela responsabilidade do accusado; o diretor, porém, antes de envial-o a este Conselho ouviu a opinião da Consultoria da Estrada - o que não sei si é regular - ~~que~~ cuja opinião foi desfavoravel tam-

bem ao funccionario.

O Snr. Director, entretanto, julgou não provadas as accusações e por mais uma vez o processo voltar á Consultoria, que tornou a se manifestar contrario á volta do accusado ao serviço.

A meu vêr, cabe razão ao Director da Estrada, todavia, a autoridade superior melhor dirá, quando lhe fôr presente o processo.

Em atrazo, por excessivo accumulo de serviço a meu cargo, pois além do expediente normal da Secção, sou encarregado outrosim da lavratura dos accordãos e Cartas de Sentença.

Rio, 30-3-936.

Aquilo Bezanini

aux 1º Cl.

Rec. em 7 - Abril 936

A' consideração do Snr. Director Geral

de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 7 de Abril de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

8/4/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 30 de Abril de 1936

[signature]

Director da Secretaria, int.º

VISTO
Ao Dr. 1º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 4 de Maio de 1936
Procurador Geral

A prova produzida, na sua materialidade, convence de que o acusado teria praticado a falta grave capitulada na alinea 1ª, in fine, do art. 54 do dec. nº 20.465.

Oito foram as testemunhas ouvidas. A primeira affirma que o accusado não se encontrava embriagado, accrescentando, entretanto, que [redacted] viajara no ultimo carro o que dá a entender a sua falta de conhecimento integral do que se passara no trem. As demais seis testemunhas declaram que o accusado se achava em estado de embriaguez. A expressão "percebem" não empresta a affirmação feita. - E' sabido que as testemunhas não carecem de apresentar rigorosa identidade na affirmação dos fatos sobre que depõem. Umas podem se caracterisar pelo juizo apressado ou pelo desassombro com que affirmam; outras, ou por timidez, ou por prudencia, ou por outros atributos psicologicos, que devem ser pesados em cada caso, usam das expressões "pensam, julgam, acham, percebem". O que se deve ter em vista são as

circunstancias narradas. Ora porque perceben a testemunha que o acusado se achava em estado de embriaguez: "pelo modo confuso com que o chefe de trem lhe falou, pelo seu modo pouco firme de andar, pelo cheiro de bebida que exalava". Estas são, evidentemente, as impressões causadas a outrem por quem se apresenta em estado de embriaguez. Respondendo ás repergunta do representante do sindicato, a testemunha ainda confirma: "que atribui essa expressão sem nexo (papa-nickeis) ao estado em que se achava o chefe de trem".

Pelo exposto, não vemos onde se verifica a imputada "fragueza" da prova produzida. Razão para afirmá-la só podia existir na inidoneidade das testemunhas. No processo, porem, não foi esta alegada, sendo de notar que o depoimento acima comentado é de engenheiro da Estrada.

A nossa vez, pois, a falta está provada. Pedimos, entretanto, a atenção da Colenda Camara para circunstancia que, alhures, já invocamos: a Estrada não solicitou a demissão do acusado. Ora, o pronunciamento do Conselho só deve se manifestar quando a empresa, com fundamento em falta grave queira dispensar o seu empregado. Desde, pois, que a empresa apenas submete o processo a este Conselho, não tem este funcão julgadora na especie, sendo, pois, inca-

bivel a sua intervenção.

Procede, no caso dos autos, o reparo feito pelo informante de fls. 26. Não tem logar, nos inqueritos administrativos, previstos pelo art. 53 do dec. nº. 20.1/65, a intervenção do consultor jurídico, como orgão informativo ou consultivo. As empresas é licito parecem-se representar, nos inqueritos, por intermedio de advogado. Mas, não encontra cabimento nas "Instruções" em vigor o parecer deste sobre a prova producida ou sobre a conveniencia da demissão. As "Instruções" vigentes prevêm quais são os termos e atos necessarios dos inqueritos administrativos e entre estes não se encontra o a que aludimos.

Portanto, via Estrada pode ouvir o seu C. Jurídico sobre os inqueritos feitos, destes, porem, não pode constar a intervenção do mesmo Consultor. Como instrução, pois, opinamos seja nesse sentido inteirada a Estrada.

Rio, 5/5/1936.
Geraldo A. Dias Baptista
1º adjunto do P. Geral.

6/5/36

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Snr. Presidente.

Em 6 de Maio de 1936

Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente processo ao relator sorteado Sr. Dr. Gualter J. Ferreira

Rio, 23 de Junho de 1936

A. W. Tavilla Nunes

Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma do regulamento em vigor.

Rio, 10 de 7 de 1936

A. W. Tavilla Nunes

Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em 10/7/34

C. N. T. 18

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2ª CAMARA

(1ª SECÇÃO)

PROCESSO N. 773

193 6

1º hdj.

ASSUNTO

E. F. Sococabana

Ing. administrativo Q

Manoel Gomes

RELATOR

Gualter

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

23-6

DATA DA SESSÃO

7-7

RESULTADO DO JULGAMENTO

Julgam-se improcedente

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.773/36

ACCORDÃO

Secção Ag/SSBF.

19 36

Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro Sorocabana remette inquerito administrativo instaurado contra o funccionario Manoel Gomes, accusado de haver chefiado o trem M-I, de 15 de Outubro de 1935, em estado de embriaguez, e, bem assim, de ter feito referencias desrespeitosas á administração da mesma Estrada:

CONSIDERANDO que o inquerito, quanto á forma processual, obedeceu as Instrucções deste Conselho, de 5 de Junho de 1933, salvo quanto á interveção do Consultor Juridico;

CONSIDERANDO com effeito que ás emprezas é licito fazerem-se representar, nos inqueritos, por intermedio de advogado, mas, consoante as citadas Instrucções, não tem cabimento a intervenção do Consultor Juridico, para emittir parecer sobre a prova produzida ou sobre a conveniencia da demissão; este parecer deve ser dado fóra do inquerito;

CONSIDERANDO, em relação ás faltas graves arguidas, que, segundo a conclusão a que chegou a Commissão - Relatorio de fls. 22 - e o que consta da carta do Director da Estrada - fls. 24 - não estão as mesmas devidamente provadas;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquerito e determinar a readmissão do accusado, na fórma do § 2º do art. 53

do Dec. nº 20.465, de 1931, e nº 21.081, de 1932, facultando á Estrada o direito de promover o exame ou inspecção medica, para os fins de aposentadoria do mesmo accusado.

Rio de Janeiro, 7 de Julho de 1936

Presidente

Relator

Fui presente:- 1º Adj. do Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 21 de Setembro de 1936

Ag/CS.

1 Outubro 6

1-1367/36 - 773/36

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana.

SÃO PAULO - CAPITAL

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia authenticada do accordão proferido pela Segunda Camara deste Conselho, em sessão de 7 de Julho p.p., no autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado por essa Estrada contra o funccionario Manoel Gomes.

Attenciosas saudações.

(Oswaldo Soares).
Director Geral da Secretaria.

D 3
1139

Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 27 de Julho de 1936.

Diretoria

N.º 3-2312 Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

773/36

Agradeceriamos a gentileza de uma solução ao assumpto de nosso officio nº 148/148, de 20 de janeiro do corrente anno, do qual tomamos a liberdade de annexar cópia, relativo ao inquerito administrativo instaurado contra o Chefe de Trem desta Estrada, Snr. Manoel Gomes.

Com esses nossos agradecimentos, renovamos a V.Excia. os protestos de nossa distincta consideração.

DIRECTOR

PROTOCOLLO GERAL
Nº 9502
DATA 4/8/1936
— SECRETARIA DO — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

4/8
X

Aguarde-se a assignatura do acordão, visto já ter sido julgado o processo 773/36
Em 7 de Agosto de 1936
Theodoro de Almeida Fodéo
Director da 1ª Secção

Recebido na 1ª Secção em 6/8/36

Aguarde

" C Ó P I A "

D. 7
1 143

20 de Janeiro de 1936.

148-148 Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Nos termos do art. 53, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 20.465, de 1/10/1931, modificado pelo Decreto nº 21.081, de 24/2/932, pedimos permissão para enviar a esse E. Conselho, para a deliberação que fôr de justiça, os inclusos autos do inquerito administrativo instaurado contra o Chefe de trem desta Estrada, Snr. Manoel Gomes, por haver chefiado o trem M-1, de 15/10/935, estando embriagado, e fazer referencias desrespeitosas á administração, etc., consoante portaria de 4 de novembro ultimo (fls.2).

Valemo-nos do ensejo para apresentar a V.Excia. os protestos de nossa distincta consideração.

a) Mario Souto
DIRECTOR

Confere:
J. Lappellini